



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MENSAGEM DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2015

Excelentíssimo Senhor
Vereador **AMAURI LOVATO**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 019/2015, solicitando para que seja apreciado **em regime de urgência**, o presente Projeto que "Autoriza o Poder Executivo Municipal Efetuar Pagamento de Indenizações às Instituições que Especifica, e da Outras Providências".

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 019/2015, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de setembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Efetuar Pagamento de Indenizações às Instituições que Especifica, e da Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Almirante Tamandaré, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de indenização junto ao CIEE/PR, “Prestação de serviços com agentes de integração - (estágios)” referentes ao período de agosto e setembro de 2015.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Munic.de Administração e Previdência	
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2.250	Indenizações da Administração	
Rubrica	3.3.90.39.00 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.092,20

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.251	Indenizações da Saúde	
Rubrica	3.3.90.39.00 0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.919,82

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.252	Indenizações da Educação	
Rubrica	3.3.90.39.00 0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.293,73

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial, referente ao artigo 2º desta Lei, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.320/64, no valor de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Munic.de Administração e Previdência	
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39.00 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.092,20

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39.00 0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.919,82

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.39.00 0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.293,73

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de setembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 019/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal Efetuar Pagamento de Indenizações às Instituições que Especifica, e da Outras Providências".

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação desta Colenda Casa de Leis, objetiva autorização para abertura de crédito especial, para proceder ao pagamento dos estagiários que prestam serviços junto ao município de Almirante Tamandaré.

A Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 404.305,75 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), se justifica em razão da imprevista contratação de estagiários para auxiliarem ao Tribunal Regional Eleitoral o que acarretou término do valor antes do término da vigência contratual, ressaltando-se que, já foi publicado o edital de abertura do procedimento licitatório, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2015 – conforme cópia da publicação anexa.

Anteriormente a este período os pagamentos ocorreram, todos, de maneira regular, fazendo justiça aos inúmeros estagiários que no desenvolvimento dos respectivos estágios tem ao mesmo tempo que estão apreendendo, auxiliando a Administração e ao Poder Judiciário, no desenvolvimento de atividades de interesse público. O interesse particular (aprender) em harmonia com o interesse público (desenvolvimento de atividades que, indiretamente, contribuem para as atividades que digam respeito aos interesses da população tamandareense).

Diante desta justificativa, esperamos a aprovação deste Projeto por parte desta Colenda "Casa de Leis", que sempre tem analisado e aprovado projetos que venham em benefício da comunidade de Almirante Tamandaré, oportunidade em que reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de setembro de 2015.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, através do processo protocolado sob nº 0018.0013969/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 14/09/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 14/09/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses”. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Anexos**, deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 2.230.800,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil e oitocentos reais)**, conforme **Anexos**, deste Edital.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

04.122.0007.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.01 – SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0004.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

1